

55 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto 21 de Abril;	
64 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Prof. Maria Santos Duarte;	
71 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Antônio Rolim, em Torres;	
72 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Marcelino K8nig, em Torres;	
73 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Ney Brito, em Torres;	
81 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto 22 de Março;	
95 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Julio Martino Salvadori;	
96 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Angelo Salton;	
101 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Padre Henrique Salvagni;	
111 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Laranjeira;	
124 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Rossatto;	
128 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Albino Calgaroto;	
139 - Escola Estadual Cel. Vicente Freire - 1ª a 4ª série;	
161 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Pedro João Góti;	
169 - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Dirceu Marfilio Martins.	

Francisco Salzano V. da Cunha
Secretário de Estado da Educação e Cultura

D-47481 - 6-8-09/agosto

Súmula dos Acordos celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEC, e as Entidades Mantenedoras de Escolas abaixo relacionadas, nas datas também ali mencionadas, visando o amparo técnico-financeiro pelo PROENPA, através dos quais a Secretaria cede professores no estrito limite de suas possibilidades, vigorando o instrumento por 01 a partir de 01.03.85, prorrogáveis por períodos iguais até o limite de 04 anos.

ESCOLAS	DATAS
Col. Nº Srª Aparecida - Esc. 1º e 2º Graus - Bento Gonçalves	25.07.85
Esc. Evang. de 1º Grau - Barão do Rio Branco - Candelária	22.07.85
Col. Nº Srª Medianeira - Esc. de 1º e 2º Graus - Candelária	22.07.85
Esc. de 1º e 2º Graus Concórdia, de Candelária	22.07.85
Esc. de 1º e 2º Graus Stª Clara, de Getúlio Vargas	22.07.85
Esc. de 1º e 2º Graus Mater Amabilis de Nova Araçá	24.07.85
Esc. de 1º Grau Inc. Adv. Prof. Bell, de Porto Alegre	22.07.85
Esc. de 1º e 2º Graus Pastor Dohms de Porto Alegre	22.07.85
Esc. de 1º e 2º Graus Inst. Vocac. Luterano, de Porto Alegre	19.07.85
Esc. de 1º e 2º Graus Stª Dorotéia de Porto Alegre	15.07.85
Inst. Educ. Presidente Kennedy, de Porto Alegre	19.07.85
Col. Navegantes - Esc. de 1º Grau de Porto Alegre	18.07.85
Esc. de 2º Grau Mauá, de Porto Alegre	16.07.85
Col. Stª Inês - Esc. de 1º e 2º Graus, de Porto Alegre	19.07.85
Col. Mauá - Esc. de 1º e 2º Graus de Stª Cruz do Sul	22.07.85
Esc. Paroquia! São José - 1º Grau de São Sebastião do Caí	08.07.85
Esc. Part. gula Evangélica - 1ª a 4ª série, de Vera Cruz	22.07.85

Porto Alegre, 05 de agosto de 1985.

RIBELE MACHADO CARVALHO
Coordenadora da AJU/SEC.

D-47473 - 6-8-09/agosto

Súmula do Contrato celebrado em 15/07/85 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura e a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, visando a realização do II Seminário de Alfabetização, quando a Secretaria pagará à Associação a conta do Salário Educação - Quota Estadual - exercício de 1985, no mês de agosto de 1985, a importância de Cr\$ 38.400.000 para a realização do Seminário. O Presente contrato terá vigência de 02 de agosto a 31 de outubro de 1985.

Porto Alegre, 05 de agosto de 1985.

RIBELE MACHADO CARVALHO
Coordenadora da AJU/SEC.

D-47476 - 6-8-09/agosto

Súmula dos Termos de Ajuste, celebrados em 01.07.85, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEC e os municípios abaixo relacionados, nos valores também ali mencionados, visando a operacionalização parcial do projeto Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, com recursos do convênio 21/85-SEPS/MEC/SEC/RS/Parecer CEE 899/84, tendo vigência da data da assinatura até 30/12/85.

MUNICÍPIOS	VALORES (Cr\$)
Arvorezinha	5.880.600
Bagé	27.225.000
Camaquã	11.979.000
Campina das Missões	4.900.500
Colorado	3.267.000
Jaquiri	2.722.500

Novo Hamburgo	27.225.000
Rosário do Sul	6.534.000
Salvador do Sul	16.335.000
Santiago	12.523.000
Santo Cristo	16.335.000
São Luiz Gonzaga	10.890.000
São Lourenço do Sul	20.146.500
São Nicolau	2.178.000
São Pedro do Sul	16.335.000
São Sebastião do Caí	3.267.000
Serafina Correa	3.267.000
Soledade	10.454.400
Tapera	3.484.800
Torres	12.959.100
Tramandaí	19.057.500
Vacaria	19.057.500
Veranópolis	3.267.000

Porto Alegre, 02 de agosto de 1985.

RIBELE MACHADO CARVALHO
Coordenadora da AJU/SEC.

D-47474 - 6-8-09/agosto

Súmula do Contrato celebrado em 02.07.85 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura e a Universidade do Rio Grande do Sul, visando a realização de "Jornada de Estudos sobre Material Técnico Científico produzido pelas IES e outras Instituições, no âmbito do Ensino de 1º Grau". A Secretaria pagará à Universidade, a conta do Salário Educação - Quota Estadual - exercício de 1985, no mês de julho de 1985 a importância de Cr\$ 29.600.000 para a realização da referida Jornada. O presente Contrato terá vigência de 02 de junho a 31 de agosto de 1985.

Porto Alegre, 05 de agosto de 1985.

RIBELE MACHADO CARVALHO
Coordenadora da AJU/SEC.

D-47475 - 6-8-09/agosto

SUBSECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 02/85

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 89/85, pu blicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril de 1985,

R E S O L V E

Ratificar em todos os seus termos o Parecer nº 662/85, da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, combinado com a Informação nº 690/85, da Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura, e reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 20 de novembro de 1937, e proceder ao tombamento da antiga Escola Estadual Santa Teresa, do distrito de Santa Teresa do Município de Bento Gonçalves/RS, inscrito no Ofício do Registro de Imóveis da localidade, no Livro 3-AC, sob o número 23.116 para que passe a integrar o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 25 de julho de 1985.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM

Subsecretário de Cultura

D-47480 - 6-8-09/agosto

Tribunal de Contas

BOLETIM Nº 100/85
SEÇÃO I

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, reunido em Sessões Plenárias e de Câmaras, apreciando matéria em pauta, proferiu as seguintes decisões:

TRIBUNAL PLENO - Sessão de 03 de julho de 1985.

TOMADAS DE CONTAS: Proc. 3591/83-2 - Bruno Bresolin - Hospital Municipal Manoel Francisco Guerreiro - Guaporé (1982): JULGA REGULARES AS CONTAS, COM QUITAÇÃO; Proc. 3678/82 - José Augusto Müller - SAQ (1981): DETERMINA A BAIXA NA RESPONSABILIDADE, IMPONDO-LHE, ENTRETANTO, A MULTA EQUIVALENTE A UM (01) SALÁRIO MÍNIMO.

SOLUÇÃO DE CONSULTAS: Proc. 3873/85-4 - Câmara Municipal de Irai.

PRIMEIRA CÂMARA - Sessão de 25 de junho de 1985.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITURAS: Proc. 2421/83 - Constantina (1982): PARECER DESFAVORÁVEL; Proc. 2360/83 - Encruzilhada do Sul (1982), Proc. 1913/83 - Casca (1982), Proc. 2384/83 - São Borja (1982): PARECER FAVORÁVEL.

CONCESSÕES (Inativações): Proc. 6359/84-1 - João Antonio de Sena, Proc. 1192/85-0 - Alice Smaniotto Toderio, Proc. 2307/85-5 - Alcides Miranda, Proc. 6356/84-2 - Armino das Neves Pereira, Proc. 7103/84-0 - Vidal Amaro Dutra, Proc. 3843/82 - Magdalena Birturum Borba, Proc. 2178/81 - Nelson Pereira da Luz,

Proc. 6784/76 - Ivan Ness de Miranda, Proc. 6994/84-9 - Ely Azevedo, Proc. 9386/83-1 - Teresinha da Cunha Cardoso, Proc. 0168/85-8 - Adão Borges, Proc. 7866/81 - Mildo José Segobia, Proc. 4258/84-3 - Maria do Horto Jacques de La Vega, Proc. 6706/82 - Eloy Orlando de Oliveira, Proc. 1454/85-4 - Carmen Soares Ribeiro, Proc. 169-8/83 - Wilson da Silva Guterres, Relações nºs 86-II, 79-II, 81-II e 159-I: DETERMINA O REGISTRO; Proc. 5433/83-5 - Jonas Adão da Rosa: NEGA REGISTRO.

PRIMEIRA CÂMARA - Sessão de 02 de julho de 1985.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITURAS: Proc. 1502/83 - Caibaté (1982), Proc. 2003/83 - São Sebastião do Caí (1982): PARECER DESFAVORÁVEL.

CONCESSÕES (Inativações e Pensões): Proc. 4009/84-3 - Serenita Coutinho Pretto, Proc. 7398/84-0 - Edgar Pereira de Souza, Proc. 4451/84-8 - Octacilio Porcker de Oliveira, Proc. 3570/85-1 - Eloah Silva Gonçalves, Proc. 2687/85-2 - Elci Aguirre Nunes, Proc. 5540/81 - João Pedro Roma, Proc. 8731/84-5 - Luiz Handler, Proc. 2649/85-3 - Cari Neri Borges, Proc. 6586/84-8 - Maria Alice Marasciulo Dias, Proc. 1742-3/83 - Clara Pigatto Ferrari, Proc. 0497/85-1 - Veraci Maria Guimaraes Caetano, Proc. 9295/83-6 - Zeferino Soares Dutra, Proc. 7128/84-3 - Mario Moacir Pires, Proc. 7885/79 - Elsa Anna Kappaun Thome, Proc. 2088/84-3 - Walter Egger, Relações nºs 167-I, 84-II, 174-I, 80-II, 87-II, 171-I: DETERMINA O REGISTRO.

SEGUNDA CÂMARA - Sessão de 04 de julho de 1985.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITURAS: Proc. 2565/83 - Itaquí (1982), Proc. 2414/83 - Jacutinga (1982), Proc. 2013/83 - Encantado (1982): PARECER FAVORÁVEL.

CONCESSÕES (Inativações e Pensões): Proc. 9612/83-1 - Zita Schmirer Marimon, Proc. 0506/85-0 - Jorge Rafael Cezar Moreira, Proc. 6574/83-1 - Maria Celina de Oliveira Barcelos, Proc. 4063/84-8 - Mathilde Peres da Luz, Proc. 3154/84-0 - Maria Iza Dall'Agnoil, Proc. 11181/83-3 - Guilherme Atilio Mantovani, Proc. 9894/83-7 - Olivier Sá de Carvalho, Proc. 0382/85-0 - João Carlos Fonseca Ferreira, Proc. 0607/85-1 - Alvine Passos de Oliveira, Proc. 0618/85-3 - Alba Mirta Pereira Stornio, Proc. 4243/84-6 - Phylles Creonice Silva, Proc. 1021/84-2 - Alzira Aurora Miranda da Costa, Proc. 4893/84-0 - Nair Monbelli de Faria Corrêa, Proc. 6992/84-6 - Virginia Santos Zaiden, Proc. 7112/84-0 - Artidor Ferreira de Lima, Proc. 2851/84-9 - Victória Simões José, Proc. 1187/84-8 - Alda Molinos Pires, Proc. 0980/84-6 - Therezinha Garcia dos Santos, Proc. 3625/84-2 - Antonio Osvaldo Inácio da Silva, Proc. 5409/84-5 - Zeni de Souza Correa, Proc. 2920/85-9 - Dario Brasil Capuano de Oliveira, Proc. 5939/84-4 - Ruth Carvalho Borges, Proc. 5085/84-5 - Virgilio Cordova do Espírito Santo, Proc. 5660/83-1 - Olga Dreon, Proc. 8884/84-6 - Diomar Francisca Almeida da Luz, Proc. 8157/84-7 - Adão Basílio Machado, Proc. 2735/85-3 - Heldeci Barcellos Ramos, Proc. 1372/84-0 - Maria Helena Visintainer Santos Rocha, Relação nº 173-I: DETERMINA O REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, reunido em Sessões Plenárias e de Câmaras, apreciando matéria em pauta, proferiu as seguintes decisões:

TRIBUNAL PLENO - Sessão de 17 de julho de 1985.

TOMADAS DE CONTAS: Proc. 4819/84-5 - João Jacob Bettoni - FGT (1983), Proc. 7957/83-1 e 4724/84-4 - Juarez André Pretto e Lonir Barbosa (01-01-83 a 15-03-83), Carlos Alberto Freire Xavier (16-03-83 a 31-12-83) e Adão Lopes da Silva (1983) - SA, Proc. 3852/84-9 - Edson Molina Belo - CORSAN (1983), Proc. 2403/83 - Oscar Alves - SAMAC - Caxias do Sul (1982): DETERMINA A BAIXA NA RESPONSABILIDADE; Proc. 3462/85-4 - Jarbas Carrabba Sant'Anna - PGE (1984), Proc. 1944/85-1 - Regis Alberto Calza Mancio e Deuclides Palmeiro Gudolle - TCE (1984), Proc. 2785/85-4 - Luiz Fernando Morschbacher - TA (1984): JULGA REGULARES AS CONTAS, COM QUITAÇÃO.

SOLUÇÃO DE CONSULTA: Proc. 3518/85-0 - Câmara Municipal de Lajeado.

DIVERSOS: Proc. TC 4811/85-2 - Projeto de Lei que visa criar cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado: APROVA O PROJETO DE LEI E AUTORIZA O SEU ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO.

PRIMEIRA CÂMARA - Sessão de 16 de julho de 1985.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITURAS: Proc. 1600/83 - Bento Gonçalves (1982): DETERMINA QUE O EX-PREFEITO, SR. FORTUNATO JANIR RIZZARDI, RECOLHA AOS COFRES MUNICIPAIS A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.303.400 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS CRÓZEIROS), REFERENTE A DESPESAS QUE NÃO SE CONSIDERAM PÚBLICAS, IMPONDO-LHE, AINDA, A MULTA EQUIVALENTE A TRÊS (03) SALÁRIOS-MÍNIMOS, CONCEDEDNO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA COMPROVAÇÃO; Proc. 2071/83 - Viçosa (1982): IMPÕE AD EX-PREFEITO, SR. PEDRO ANTONIO PEREIRA DE GODOY, A MULTA EQUIVALENTE A UM (01) SALÁRIO-MÍNIMO, PARA SER RECOLHIDA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS; Proc. 1939/83 - Severiano de Almeida (1982): PARECER FAVORÁVEL.

CONCESSÕES (Inativações e Pensões): Proc. 2703/84-0 - Esmeraldo Fonseca Filho, Proc. 0128/85-6 - Romário Nery, Proc. 3612/85-6 - Ivo Benjamim Ungaratti, Proc. 3405/83 - Evilásio Silveira da Rocha, Proc. 2896/85-0 - Teresinha Leiria Schneider, Proc. 1056/85-9 - Ozzi Ramalho, Proc. 8045/80 - Alberty de Araujo Santos, Proc. 1072/83 - Guida Reinholdis Brum, Proc. 3870/85-5 - Jovina da Silva Müsnich, Proc. 10612/83-